

Prefeitura Municipal de Horizonte - CE



EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE

LEI 9 092/92

ublicação.

SUG

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTI VO IMPLANTAR UMA UNIDADE ESCOLAR' QUE INDICA:

Q PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 19 - Fica o chefe do Poder Executivo autoriza o a implantar legalmente, uma Unidade Escolar na sede do Municí-'

Art. 29 - A Unidade Escolar funicionará com o nome de Escola de 1º Grau José Eduardo de Sousa e procurará clientela de discentes menores e existentes naquele bairro para um trabalho sé rio harmonioso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 29 de setembro de 1992.

Grancisco Casar de Souza
Prefeito Municipal
Horisonte - Co.